



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

### **LEI Nº 1.555/2013**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Permissão de Uso com a Sociedade Beneficente Lar Belém de Nova Santa Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em Permissão de Uso, pelo prazo de 12 (doze) meses, o veículo marca VW modelo PARATI 16V, placa ADR-7009, ano de fabricação 1997, modelo 1998, cor prata, combustível gasolina, de propriedade desta municipalidade para a **SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.883.370/0001-86, situada na Saída para Alto Santa Fé, Zona Rural, Entidade Mantenedora do **Lar dos Idosos Emanuel** situada na Av. Horizontina, 2010, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.883.370/0003-48, para transportar pessoas idosas desta instituição até as Unidades de Saúde locais (Centro de Saúde e Hospital), bem como à Unidades de Saúde de municípios circunvizinhos onde o idoso possa estar conveniado e desenvolver outras atividades concernentes ao trato com os idosos.

**Parágrafo Único** O veículo a que se refere o *caput* do artigo é parte integrante do patrimônio da Secretaria de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** O Chefe do Poder Executivo Municipal fica também autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei, no qual se estipulará as condições da permissão, visando o cumprimento do estabelecido e da legislação aplicável.

**Art. 3º** A Permissão de Uso, de que trata o artigo 1º desta Lei, poderá ser renovada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 1.013/2007, desde que a Sociedade atenda ao disposto no Termo de Permissão a ser celebrado e seja do interesse do Município.

**Art. 4º** A Permissão de Uso tratada por esta lei está amparada pelo art. 12, inc. II da Lei Municipal nº 1.013/2007, uma vez que tal ato destina-se à melhoria da saúde pública através dos serviços a serem prestados pela entidade permissionária, consagrando o interesse da coletividade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2013.

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA,**



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**Prefeito**